



Juízo: JEF ADJ - PAULO AFONSO[FÍSICO]

Período: 01/01/2018 A 31/01/2018

Estatística pertencente ao Juíz: DR. JOÃO PAULO PIROPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLO-CUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUIDOS						
	A	B		C	D			E	DECLARATORIOS					INFRINGENTES	DESPACHO		DECISAO		SENTENÇA	
		REPETITIVAS	HOMOLOGA-TÓRIAS						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF											4	1			4					
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	50		73	16	1		140	1			12	249	25	15	27	1	119	6		
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	2						2				1	25	1		2					
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI	1						1					4					5	2		
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF											1	10	1	1	5	1	5	1		
51600-CÍVEL / FGTS / JEF												1					2			
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRO	5						5				1	22	5	1			25	7		
62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO												1								
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>		<b>73</b>	<b>16</b>	<b>1</b>		<b>148</b>	<b>1</b>			<b>15</b>	<b>316</b>	<b>33</b>	<b>17</b>	<b>35</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>16</b>		

(\* ) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Audiências Realizadas				Atos Realizados em Audiência						Prazas, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Júri
Conciliação	Instrução e Julgamento	Natura-lização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouvidos	Prazas e Leilões	Perícia Ordenada/Deferida, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	
75	25						168	168		25			24

OBSERVAÇÕES:	Saldo de processos atribuídos
	5438
DIRETOR(A) DA SECRETARIA	JUIZ FEDERAL
NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:	NOME: ASSINATURA:

*Emerson Aguiar*  
BA 3439-05  
Paulo Afonso/BA  
JESUS REINA

*ifp*  
João Paulo Pirópo de Abreu  
JUIZ FEDERAL

- SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2009):
- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
  - B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologadas.
  - C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
  - D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
  - E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (SUSP, art 696 CBPP).
- Decisões Finais de processos incidentes.